



***JUNTA DE FREGUESIA  
DE CEIRA***  
***Concelho de Coimbra***



***As Opções do Plano e o  
Orçamento para 2024***



## AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2024

### APROVADO

#### PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

15/ dezembro 2023

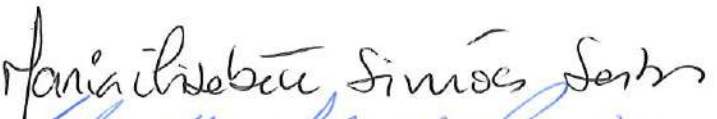
  
Fernando Almeida  
Júlia Antunes

#### PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

28/ dezembro 2023

  
Maria Ilzebeu Simões Santos  
Luís Manuel Correia Pereira  
Luís Manuel Correia Pereira

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail ([geral@lusaconta.pt](mailto:geral@lusaconta.pt)) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público



## Índice

INTRODUÇÃO .....	4
1. Nota Prévia.....	6
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento.....	10
<b>I - AS OPÇÕES DO PLANO.....</b>	<b>22</b>
1. Missão, Objetivos e Estratégia.....	23
1.1. Missão.....	23
1.2. Visão .....	24
1.3. Valores.....	24
1.4. Desempenho.....	24
1.5. Trabalho em Equipa .....	25
1.6. Rigor .....	25
1.7. Dinamismo.....	25
1.8. Liderança.....	25
1.9. Inovação .....	25
2. Áreas de Ação.....	26
2.1. Obras e Infraestruturas .....	26
2.2. Educação .....	27
2.3. Ação Social.....	28
2.4. Associativismo, Juventude e Cultura .....	29
2.5. Ambiente, Espaços Públicos e Espaços Verde.....	30
2.6. Edifício e Serviços Administrativos .....	30
2.7. Posto de Correios.....	31
2.8. Cemitérios.....	31
CONCLUSÃO .....	32
<b>II - ORÇAMENTO .....</b>	<b>33</b>
1. Nota de Enquadramento.....	34
2. Enquadramento Macroeconómico .....	35
3. Orçamento SNC-AP .....	36
4. Recursos Financeiros .....	39
5. Previsão das Receitas.....	42



<b>5.1. Receitas Correntes .....</b>	<b>42</b>
<b>5.2. Receitas de Capital.....</b>	<b>46</b>
<b>6. Previsão das Despesas.....</b>	<b>49</b>
<b>6.1. Despesas Correntes .....</b>	<b>50</b>
<b>6.2. Despesas de Capital.....</b>	<b>55</b>
<b>III – MAPAS ORÇAMENTAIS .....</b>	<b>57</b>
<b>Anexo 1 Mapa de Pessoal</b>	
<b>Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual</b>	
<b>Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos</b>	
<b>Anexo 4 Orçamento Receita</b>	
<b>Anexo 5 Orçamento Despesa</b>	



## **INTRODUÇÃO**

O Órgão Executivo da Freguesia de Ceira vem apresentar a Vossas Exas. as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2024, que traduzem as linhas programáticas do projeto de desenvolvimento autárquico 2022/2025.

A presente proposta, que apresentamos à aprovação da Assembleia de Freguesia, assenta numa linha de continuidade do trabalho desenvolvido e nas linhas orientadoras deste Executivo, nos anteriores mandatos, procurando cumprir os projetos e atividades previstas e alcançar a prossecução dos objetivos estratégicos, definidos nos grandes eixos ou áreas de atuação.

No cumprimento da legislação em vigor e de todos os princípios legais que norteiam as atribuições e competências da Junta de Freguesia, em estreita parceria e proximidade com a nossa população, movimento associativo, comunidade educativa e outros agentes da sociedade civil, assumimos uma gestão pública assente nos princípios do rigor, sustentabilidade e proximidade, procurando manter o equilíbrio financeiro da Junta e assegurar o aumento e a melhoria constante dos serviços prestados aos nossos fregueses.

É com este sentido de responsabilidade, dedicação à causa pública e aos nossos fregueses que queremos continuar a contribuir para o desenvolvimento da nossa freguesia e para o aumento do bem-estar da população. Este é um Orçamento e um Plano de Atividades, de continuidade, de implementação de projetos, já apresentados, de novos impulsos para projetos já em execução, sobretudo de reforço da presença da nossa freguesia junto do movimento associativo, das empresas e das pessoas.

Apesar dos contínuos constrangimentos orçamentais, a Junta de Freguesia de Ceira irá continuar a procurar uma política de rigor, num quadro económico de grande exigência e que possa ir ao encontro das necessidades da comunidade.



Pensamos também que a Câmara Municipal de Coimbra deveria descentralizar mais competências para as freguesias, isto iria refletir mais trabalho para as freguesias, mas também mais possibilidades económicas e conseqüente aumento de respostas à comunidade num tempo mais célere.

Continuaremos assim a desenvolver políticas sociais de proximidade, sobretudo, num ano que se adivinha exigente e muito difícil para as famílias.

O desenvolvimento da crise financeira que tem um impacto direto na vida quotidiana dos nossos fregueses, tem de nos fazer refletir naquilo que são as políticas de apoio social, dos direitos fundamentais e à dignidade humana.

A realização do compromisso com a população, assente em princípio de rigorosa gestão, fica vertido num documento previsional, que se reveste de especial cariz, tendo em conta que traduz o planeamento e a programação de atividades, mas também de todos os compromissos legais e formais que esta Junta assume, num quadro de muitas incertezas.

Este documento representa não só o cumprimento de um dispositivo legal, como também a necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis e limites legais, visando um equilíbrio entre o que se pretende fazer e o que poderá ter que ser feito.

Reiteramos a ideia de que as Opções do Plano e Orçamento para 2024 são um instrumento importante ao serviço das políticas sociais públicas e do desenvolvimento das freguesias, das associações e da sua população, mas não é um documento encerrado em si, tendo, forçosamente que se adaptar mediante as necessidades que possam surgir.

O Presidente



## 1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se portes, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.



O regime simplificado<sup>1</sup> é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no

---

<sup>1</sup> Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.



seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a participação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de



Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2024.

As perspetivas macroeconómicas para 2024 apontam para um abrandamento da economia mundial, estando previsto um crescimento de 2,7% (3% em 2023) de acordo com as previsões intercalares da OCDE de setembro de 2023. Esta previsão indica uma revisão em baixa em 0,2 pp face à projeção anterior (junho de 2023). Também a economia portuguesa deverá desacelerar em 2024, num contexto marcado pela persistência de um elevado grau de incerteza geopolítica, bem como por uma política monetária restritiva cujos efeitos ainda não se materializaram em pleno. Após crescer 2,2% em 2023, com uma evolução contida do crescimento em cadeia na segunda metade do ano, prevê-se que o PIB cresça 1,5% em termos reais em 2024. Em ambos os anos, o crescimento português situa-se acima da média da área do euro (0,7% e 1%, respetivamente, em 2023 e 2024, de acordo com as projeções do BCE), mantendo-se o processo de convergência verificado desde 2017 e apenas transitoriamente interrompido em 2020 com a pandemia. Toda esta incerteza sobre a evolução futura da economia pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem, e que já se está a notar na presente execução, vir a ser muito significativas.



Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

## **2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento**

### Capítulo I

#### Âmbito e Princípios Genéricos

##### Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.



#### Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2024 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

#### Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2024 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

#### Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

#### Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.



2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

#### Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

### Capítulo II

#### Receita e Despesa Orçamental

##### Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
  - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
  - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

##### Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:



1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:

- a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
- b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:

4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;

4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rúbrica for igual ou superior ao encargo a assumir.

4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser



acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário – nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.

8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

#### Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

#### Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.



2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

#### Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

#### Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.
2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.
3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.
4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:
  - a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
  - b) 10 dias para aquisições de valor superior a € 5.000,00;
  - c) 15 dias para aquisições de valor superior a € 20.000,00;
  - d) 30 dias para aquisições de valor superior a € 75.000,00.

#### Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa



1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
  - 3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
  - 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
  - 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
  - 4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
  - 4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.
  - 4.3. Ajuste direto - para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

#### Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:



- 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
- 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
- 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
  - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
  - 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
  - 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
- 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
  - 2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
  - 2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
  - 2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

#### Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e



representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

#### Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

#### Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).

2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

#### Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos



sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

### Capítulo III

#### Disposições Finais

##### Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

##### Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
  - 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
  - 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);
  - 2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;
  - 2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFEP, com seguros, com encargos de instalações, com serviços de apoio e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.



#### Artigo 21.º - Fundos disponíveis - Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de Saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- g) Água, energia elétrica e gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémio de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- l) Encargos de instituições bancárias;
- m) Encargos de empréstimos e locações;
- n) Emolumentos;

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

#### Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento



As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.



# I - AS OPÇÕES DO PLANO



# 1. Missão, Objetivos e Estratégia

## 1.1. Missão

A Freguesia é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico<sup>2</sup> em vigor lhe confere,

<sup>2</sup> Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro  
Artigo 16.º - Competências materiais

- ...
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
  - g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
  - h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
  - i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
  - j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
  - k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
  - l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
  - m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;
  - n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
  - o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
  - p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
  - q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
  - r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
  - s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
  - t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
  - u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
  - v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
  - w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
  - x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
  - y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
  - z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
  - aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
  - bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
  - cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
  - dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
  - ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
  - ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
  - gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausolés e sepulturas perpétuas;
  - hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
  - ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
  - jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
  - kk) Adquirir e alienar bens móveis;
  - ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausolés ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
  - mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
  - nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de cães e gatos;
  - oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
  - pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
  - qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
  - rr) Passar atestados;
  - ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
  - tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
  - uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
  - vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
  - ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;



utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

## 1.2 Visão

A Junta de Freguesia de Ceira pretende ser uma instituição de referência, baseando a sua intervenção na melhoria contínua das suas práticas e na elevação da qualidade dos serviços prestados.

## 1.3 Valores

No âmbito da procura constante de respostas às solicitações dos fregueses de Ceira, o entendimento de exemplos de boas práticas referenciais, pressupõem os seguintes valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade.

## 1.4 Desempenho

Procuramos, permanentemente, aumentar o nosso nível de desempenho para executar com perfeição as nossas tarefas. Avaliamos com cuidado o nosso desempenho, assegurando que a integridade e o respeito pelas pessoas não sejam comprometidos.



## 1.5 Trabalho em Equipa

O trabalho em equipa suporta um espírito de entusiasmo, realização e paixão pelos nossos, fomenta o espírito de entreajuda, permitindo que tenhamos êxito em todos os nossos empreendimentos.

## 1.6 Rigor

A qualidade faz-se cumprindo as normas e procedimentos estabelecidos. o rigor técnico e a padronização do trabalho.

## 1.7 Dinamismo

O nosso dinamismo é complementado com a capacidade de inovar e de nos adaptar a um mundo em permanente mudança.

## 1.8 Liderança

Todos devem encontrar uma forma de liderar, e dedicamo-nos a proporcionar oportunidades para que os líderes cresçam dentro da nossa organização.

## 1.9 Inovação

A inovação é a chave para melhorar a relação laboral. Procuramos identificar maneiras de fazer com que os nossos serviços sejam mais úteis e as nossas práticas e processos sejam mais eficientes e eficazes, de forma a satisfazer os nossos fregueses, criando diferenciação e valor



acrescentado.

## **2. Áreas de Ação**

As principais medidas e Áreas de Ação e investimento constantes no orçamento de 2023 traduzem o compromisso que o executivo se propôs concretizar aquando do início deste mandato.

### **2.1 Obras e Infraestruturas**

Uma área de investimentos onde se insere também o valor atribuído pela Câmara Municipal, para as obras protocoladas ou a protocolar:

- Requalificação da entrada do cemitério de Ceira – construção do muro de suporte, pavimentação e embelezamento
- Construção no terreno recentemente adquirido pela Junta de Freguesia, junto ao Cemitério, de uma Casa Mortuária e arranjo do espaço envolvente;
- Requalificação do espaço junto ao edifício da Junta de Freguesia para instalação de um pequeno equipamento para colocação de Multibanco e painel de informação geral;
- Conclusão da Rua das Vinhas no Cabouco;
- Requalificação dos espaços existente nas entradas de Ceira (estrada da Beira);
- Continuação da pavimentação de diversas ruas nos lugares da Freguesia;
- Conclusão das obras do estaleiro e adaptação da casa adquirida pela Junta de Freguesia;
- Requalificação das Fontes da Freguesia;
- Requalificação do Açude da Boiça e zona envolvente;
- Construção de valetas em vários locais da Freguesia;
- Pavimentação da estrada dos militares em São Frutuoso;



- Colocação em todos os lugares da Freguesia de painéis informativos;
- Construção de muros de suporte na Rua do Casal Velho, Rua do Sobral (Vendas de Ceira) e Rua da Vila Verde (São Frutuoso);
- Melhorar a oferta de transportes públicos nos lugares da Freguesia;
- Continuação do arranjo de bases de contentores do lixo e ecopontos em toda a Freguesia;
- Arranjo da Ponte de Arame em São Frutuoso;
- Reparação do acesso à Fonte da Tapada na Tapada;
- Abertura da estrada transversal da Rua da Capela para a Rua Principal em Sobral de Ceira;
- Ligação da Rua da Mata à Rua das Lagoas em Ceira;
- Instalação de carregadores para carros elétricos;
- Reparação da Rua do Albardal no Cabouco.

## 2.2 Educação

A educação continuará a ser uma das áreas principais da atividade desta Junta de Freguesia de Ceira. A verdade é que, hoje em dia, é indissociável abordarmos o relevo que assume a contribuição da Junta de Freguesia para o desenvolvimento do nosso sistema educativo. Nesse sentido, a Junta de Freguesia de Ceira continuará a assumir esta área como uma prioridade pois temos a certeza que é na educação que damos o impulso necessário para formarmos melhores cidadãos e promovermos uma verdadeira igualdade de oportunidade:

- Continuaremos a promover e a dinamizar ações e atividades em profunda cooperação institucional com a o nosso Agrupamento, de forma a



ajudarmos a nossa Comunidade Educativa e os nossos Jovens na dinâmica de ação;

- Promover e apoiar as datas festivas e comemorações;
- Apoiar a Festa de Natal e oferecer lembranças às crianças do Ensino Básico e Pré-escolar;
- Apoiar as Associações de Pais, nos seus projetos e necessidades;
- Continuar a acompanhar, tal como o temos feito nos anos anteriores, a política de expansão da rede do pré-escolar, assegurando o financiamento às despesas de expediente e limpeza de que somos responsáveis, assim como à intervenção sob carácter de urgência, de todas as pequenas reparações necessárias no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências firmado com o Município. E é neste princípio, convictos da responsabilidade que assumimos, que iremos continuar no ano de 2024, já que entendemos ser este o melhor caminho para levarmos por diante o nosso projeto de bem-estar e tranquilidade a todas as crianças que frequentam o Pré-Escolar e o Primeiro Ciclo da Freguesia de Ceira.

### 2.3 Ação Social

A Ação Social é outra das áreas que tem merecido desta autarquia uma particular atenção, principalmente por razões relacionadas com o desemprego e com a problemática, infelizmente ainda presente, das famílias economicamente mais vulneráveis. A Junta de Freguesia de Ceira mantém uma intervenção mais próxima da população, assumindo um papel de relevo na resolução dos problemas concretos da comunidade, prestando um conjunto de serviços e iniciativas à população, com o objetivo de apoiar os cidadãos, na melhoria das suas capacidades e na resolução das suas necessidades.

- A Junta de Freguesia informa, aconselha e encaminha para respostas e



serviços;

- Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- Prevenir situações de pobreza e exclusão social;
- Contribuir para a aquisição e fortalecimento das competências das pessoas e famílias;
- Assegurar em articulação com outros parceiros o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- Implementar algumas medidas do Plano de Ação da Comissão Social de Freguesia;
- Dinamização da Comissão Social de Freguesia;
- Manter o Convívio Sénior.

## 2.4 Associativismo, Juventude e Cultura

O movimento associativo e Juventude da Freguesia de Ceira é uma peça-chave do desenvolvimento da freguesia, enquanto força motora no apoio a respostas de cariz cultural, desportivo e juvenil. A Junta de Freguesia tem construído um modelo, com vista a estreitar laços e apoiar as Associações da Freguesia.

Assim, pretendemos continuar a:

- Promover as atividades culturais e desportivas;
- Manter uma relação estreita junto das Associações;
- Apoiar atividades de índole cultural e desportiva;
- Acompanhar/participar no maior número de eventos organizados pelas Associações/coletividades da freguesia;
- Organizar, dignificar e melhorar o maior evento cultural da Freguesia, a CEIRARTE;
- Manter os cursos Socioculturais da Freguesia;



- Realizar a “Milha” e o “Trail Vale do Ceira”;
- Apoiar as Comissões de Festas da Freguesia;
- Apoiar as atividades e projetos de natureza cultural que sejam propostos ao Executivo por outros departamentos e/ou entidades externas à Freguesia.

## 2.5 Ambiente, Espaços Públicos e Espaços Verde

As competências atribuídas às Juntas de Freguesias, ao nível de espaço público, passam por garantir a gestão, manutenção e reparação dos pavimentos pedonais e ao nível dos espaços verdes, pela limpeza, manutenção e conservação dos jardins e áreas ajardinadas:

- Continuaremos a assegurar a limpeza e manutenção dos espaços públicos;
- Proceder a pequenas reparações em pavimentos pedonais nos arruamentos da Freguesia;
- Limpeza de caminhos rurais – Bermas e agueiros;
- Criação, sempre que possível, de mais espaços verdes por toda a Freguesia;
- Continuaremos com a política de substituição progressiva da iluminação pública, para lâmpadas de baixo consumo;
- Reivindicaremos sempre junto da EDP a imediata reposição da iluminação pública, quando avariada.

## 2.6 Edifício e Serviços Administrativos

Sendo este o espaço, por excelência, destinado a receber os cidadãos, a Junta de Freguesia continuará a zelar pela conservação e manutenção do edifício, de



forma que o mesmo continue a patentear as condições físicas exigíveis. A autarquia continuará assim a zelar também para que os serviços aqui prestados respondam, de forma solícita e eficiente, às solicitações dos cidadãos.

## 2.7 Posto de Correios

A Junta de Freguesia continuará a zelar pela manutenção do serviço do posto de correios na freguesia, promovendo reuniões contantes com o seu parceiro operacional (CTT - Correios de Portugal) de forma a manter um serviço de qualidade e de excelência.

## 2.8 Cemitérios

Num trabalho metucioso com os cidadãos e num acompanhamento de proximidade nesta área sensível da nossa intervenção autárquica, pretendemos continuar a investir nos cemitérios da Freguesia, nomeadamente na sua modernização. Os desafios e as problemáticas sociais, familiares e outras relacionadas com esta etapa da vida, obrigam a um acompanhamento metucioso dos trabalhos desenvolvidos, por parte do executivo e serviços administrativos da Junta de Freguesia.



## **CONCLUSÃO**

Acreditamos que apresentamos um Plano de Atividades adequado ao contexto económico e social do próximo ano.

A previsão é um ano de 2024 difícil e desafiante para todos e, as Juntas de Freguesia não serão exceção. Por isso, temos a responsabilidade acrescida de apresentar um Orçamento rigoroso e sustentável e um Plano de Atividades, que sendo ambicioso tem obrigatoriamente de ser adaptado às dificuldades previstas.

Mais importante de que fazer mais é fazer melhor, em prol das pessoas. Estamos conscientes dos desafios e das responsabilidades, assim como do trabalho, dedicação e empenho que são necessários todos os dias, por parte de todos nós para construir uma freguesia assente nos valores da solidariedade, da coesão, da justiça social e que promova o desenvolvimento e a constante melhoria da qualidade de vida de todos os nossos fregueses.



## II - ORÇAMENTO



As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

## **1. Nota de Enquadramento**

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2021/2025, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2024, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2024 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2024, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.



## 2. Enquadramento Macroeconómico

O crescimento do PIB para 2023 reflete contributos positivos da procura externa líquida (1,2 pp) e da procura interna (1 pp). Pese embora a desaceleração nos mercados externos que tem vindo a acentuar-se ao longo do ano, as exportações de bens e serviços deverão crescer 4,3%, acima das importações (1,8%). Por seu turno, a procura interna assenta num crescimento semelhante do consumo privado e do investimento (1,1% e 1,3%, respetivamente), num contexto em que as políticas públicas de apoio à manutenção do rendimento das famílias e a execução do Plano de Recuperação e Resiliência, respetivamente, desempenham um papel de relevo. O crescimento estimado do PIB é 0,4 pp superior ao projetado no Programa de Estabilidade, em abril passado, refletindo uma melhoria mais acentuada no consumo privado e nas exportações, e apesar do comportamento abaixo do esperado do investimento.

	variação homóloga			variação em cadeia				2019 4T=100
	2022		2023	2022		2023		
	S1	S2	S1	3T	4T	1T	2T	
<b>PIB e componentes da despesa</b>								
<b>PIB</b>	9,70	4,10	2,50	0,50	0,50	1,50	0,00	104,80
Consumo privado	8,20	3,00	1,20	0,90	-0,30	1,20	-0,70	108,50
Bens alimentares	-1,30	-1,50	1,00	1,00	-2,10	1,80	1,00	106,20
Bens duradouros	12,60	11,00	10,30	2,10	-0,70	7,00	0,90	111,60
Bens correntes n/ alim. e serviços	10,80	3,30	0,00	0,70	0,20	0,30	-1,40	100,50
Consumo público	2,40	0,40	0,50	0,10	0,80	-0,30	0,40	105,90
Investimento (FBCF)	3,90	2,10	0,60	-0,20	3,30	0,00	-1,50	109,00
Outras máquinas e equipamentos	3,30	7,40	2,70	1,30	2,00	-0,60	-0,60	114,60
Equipamento de transporte	13,90	7,60	12,40	3,10	6,00	17,60	-16,70	89,60
Construção	4,10	-1,60	-1,50	-1,40	3,00	-0,80	1,00	111,20
Exportações de bens e serviços	21,60	13,70	7,90	2,40	0,20	3,40	-1,10	109,80
Bens	9,00	8,20	2,90	1,70	-2,00	2,40	-1,60	104,40
Serviços	61,20	26,30	18,40	3,70	4,60	5,30	0,00	121,30
Importações de bens e serviços por memória:	13,80	8,50	2,90	1,70	0,70	0,90	-2,10	109,50
<b>PIB da área do euro (taxa de crescimento homólogo real, %)</b>	4,80	2,00	0,80	0,30	-0,10	0,10	0,10	102,70
<b>Contributos para o crescimento real do PIB (pp)</b>								
Procura Interna da qual: VE/ACOV	7,2	2,1	0,4	0,2	0,7	0,3	-0,4	:
da qual: VE/ACOV	0,6	-0,3	-0,6	-0,4	0,2	-0,4	0,2	:
Procura externa líquida	2,6	2,0	0,3	0,3	-0,2	1,1	0,5	:

Fontes: Instituto Nacional de Estatística, Eurostat.

Em 2024, o crescimento do PIB assentará sobretudo na procura interna, num contexto em que se antecipa um menor dinamismo das exportações,



particularmente de bens, fruto de uma conjuntura internacional mais adversa. Com efeito, o consumo privado manterá um crescimento moderado (1,1%). Esta evolução reflete uma dinâmica positiva do mercado de trabalho, o aumento da produtividade e das remunerações, bem como o impacto de um conjunto de medidas de política.

### **3. Orçamento SNC-AP**

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo foram atualizados em 3,3%, mesmo considerando que a política de estabilidade de preços imposta pela União europeia não permite que a taxa de inflação ultrapasse os 2 pontos percentuais. Segundo o cenário macroeconómico da proposta de Orçamento do Estado para 2024



<sup>3</sup>, a inflação, medida pela variação do IHPC, deverá desacelerar para 5,3% em 2023 e para 3,3% no ano seguinte. O IPC deverá abrandar de 4,6% em 2023 para 2,9% em 2024, com a diferença entre os dois índices a refletir diferenças na composição do cabaz.

Rubrica	Designação	Orçamento 2024		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	<b>Receita corrente</b>	0,00 €	371.913,43 €	371.913,43 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	3.497,00 €	3.497,00 €
R1.1	<b>Impostos diretos</b>	0,00 €	3.497,00 €	3.497,00 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	<b>Taxas, multas e outras penalidades</b>	0,00 €	3.047,00 €	3.047,00 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	500,00 €	500,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	344.247,43 €	344.247,43 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	344.247,43 €	344.247,43 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	343.647,43 €	343.647,43 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	260.350,06 €	260.350,06 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	9.792,00 €	9.792,00 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	73.505,37 €	73.505,37 €
R5.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	600,00 €	600,00 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	20.122,00 €	20.122,00 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	500,00 €	500,00 €
R8	<b>Receita de capital</b>	71.212,00 €	56.711,00 €	127.923,00 €
R9	Venda de bens de investimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1	Transferências e subsídios de capital	71.212,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €
R9.1.1	Transferências de capital	71.212,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €
R9.1.1.1	Administrações Públicas	71.212,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €
R9.1.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	50,00 €	50,00 €
R9.1.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.2	Exterior - U E	71.212,00 €	51.561,00 €	122.773,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	100,00 €	100,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	<b>Receita efetiva [1]</b>	71.212,00 €	428.624,43 €	499.836,43 €
	<b>Receita não efetiva [2]</b>	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	<b>Receita total [3]=[1]+[2]</b>	71.212,00 €	428.624,43 €	499.836,43 €

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)



Rubrica	Designação	Orçamento 2024		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	<b>Despesa Corrente</b>	<b>0,00 €</b>	<b>328.913,43 €</b>	<b>328.913,43 €</b>
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	111.045,11 €	111.045,11 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	86.126,98 €	86.126,98 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	4.262,68 €	4.262,68 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	20.655,45 €	20.655,45 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	182.396,32 €	182.396,32 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	250,00 €	250,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	34.222,00 €	34.222,00 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	33.222,00 €	33.222,00 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	18.222,00 €	18.222,00 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €
	<b>Despesa de capital</b>	<b>71.212,00 €</b>	<b>99.711,00 €</b>	<b>170.923,00 €</b>
D6	Aquisição de bens de capital	71.212,00 €	99.711,00 €	170.923,00 €
D7	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	<b>Despesa efetiva [4]</b>	<b>71.212,00 €</b>	<b>428.624,43 €</b>	<b>499.836,43 €</b>
	<b>Despesa não efetiva [5]</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	<b>Despesa total [6]=[4]+[5]</b>	<b>71.212,00 €</b>	<b>428.624,43 €</b>	<b>499.836,43 €</b>

#### Q.02 – Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.



#### 4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2023, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2024.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 18,03% face ao orçamento inicial de 2023, no montante de 76.350,42 euros.

	2024	%	2023	%	Varição	%
Receitas Correntes	371.913,43 €	74,41%	325.760,01 €	76,92%	46.153,42 €	
Receitas de Capital	127.923,00 €	25,59%	97.726,00 €	23,08%	30.197,00 €	
	499.836,43 €		423.486,01 €		76.350,42 €	18,03%

Q.03 -Orçamento Receitas 2024 vs 2023

	2024	%	2023	%	Varição	%
Despesas Correntes	328.913,43 €	65,80%	273.586,01 €	64,60%	55.327,42 €	
Despesas de Capital	170.923,00 €	34,20%	149.900,00 €	35,40%	21.023,00 €	
	499.836,43 €		423.486,01 €		76.350,42 €	18,03%

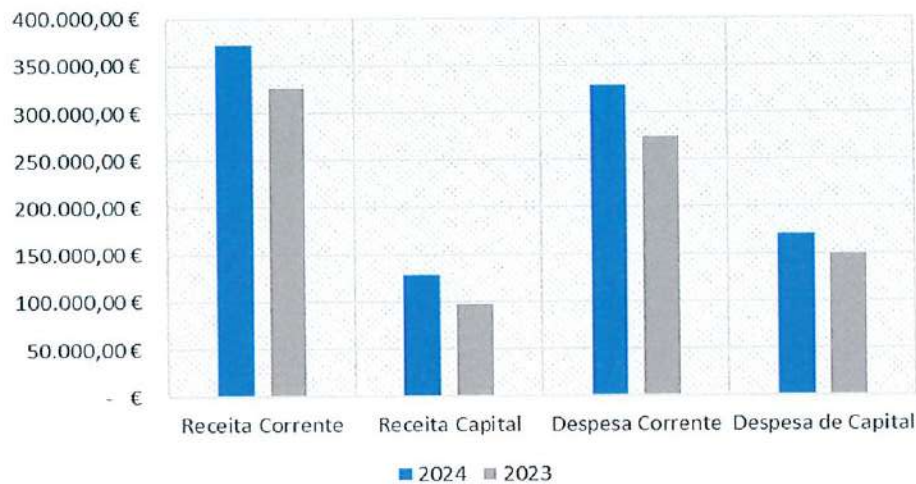
Q.04 -Orçamento Despesas 2024 vs 2023

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 499.836,43 euros. A receita corrente atingirá um montante de 371.913,43 euros e suportará uma despesa corrente de 328.913,43 euros. A despesa de capital ascenderá a 170.923,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 127.923,00 euros.



Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 74,41% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 65,80% da despesa total.

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



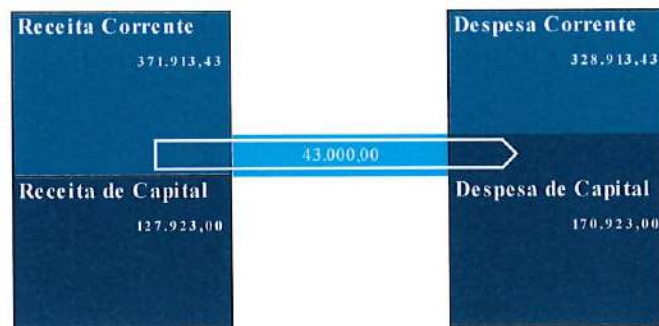
Receitas	Valor
<b>Receitas Correntes</b>	<b>371.913,43 €</b>
Impostos directos	3.497,00 €
Impostos indirectos	- €
Taxas, multas e outras penalidades	3.047,00 €
Rendimentos da propriedade	500,00 €
Transferências correntes	344.247,43 €
Venda de bens e serviços correntes	20.122,00 €
Outras receitas correntes	500,00 €
<b>Receitas de Capital</b>	<b>127.923,00 €</b>
Venda de bens de investimento	5.000,00 €
Transferências de capital	122.823,00 €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	100,00 €
<b>Total</b>	<b>499.836,43 €</b>

Despesa	Valor
<b>Despesas Correntes</b>	<b>328.913,43 €</b>
Despesas com o pessoal	111.045,11 €
Aquisição de bens e serviços	182.396,32 €
Juros e outros encargos	250,00 €
Transferências correntes	33.222,00 €
Subsídios	1.000,00 €
Outras despesas correntes	1.000,00 €
<b>Despesas de Capital</b>	<b>170.923,00 €</b>
Aquisição de bens de capital	170.923,00 €
Transferências de capital	- €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras despesas de capital	- €
<b>Total</b>	<b>499.836,43 €</b>

Q.05 – Orçamento por classificação económica



A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 43.000,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

Rátios	2024	2023
<b>Rátios da Receita</b>		
Impostos / Total das receitas	0,70%	0,98%
Taxas / Total das receitas	0,61%	0,81%
Transferências / Total receitas	93,44%	91,96%
Venda de bens / Total das receitas	5,03%	6,00%
<b>Rátios da Despesa</b>		
Despesa Pessoal / Total da despesa	22,22%	22,94%
Bens e Serviços / Total da despesa	36,49%	34,80%
Transferências / Total da despesa	6,65%	6,34%
Investimento / Total despesa	34,20%	35,40%

Q.07 – Rátios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2024, verifica-se um aumento do peso das Transferências sobre o total das receitas.



## 5. Previsão das Receitas

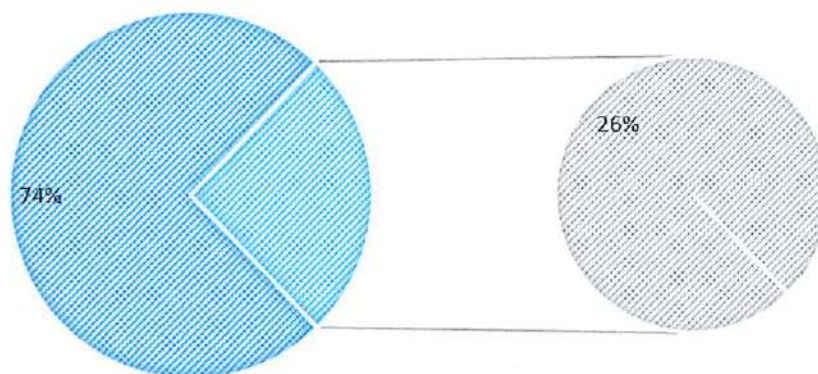
Da receita total, prevê-se que 372 mil de euros tenham origem em receitas correntes (74,41%) e 128 mil de euros em receitas de capital (25,59%).

	2024	%	2023	%	Varição
<b>Receitas Correntes</b>	<b>371.913,43 €</b>	<b>74,41%</b>	<b>325.760,01 €</b>	<b>76,92%</b>	<b>46.153,42 €</b>
Impostos directos	3.497,00 €	0,94%	4.135,00 €	1,27%	- 638,00 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	3.047,00 €	0,82%	3.412,00 €	1,05%	- 365,00 €
Rendimentos da propriedade	500,00 €	0,13%	500,00 €	0,15%	- €
Transferências correntes	344.247,43 €	92,56%	296.814,01 €	91,11%	47.433,42 €
Venda de bens e serviços correntes	20.122,00 €	5,41%	20.399,00 €	6,26%	- 277,00 €
Outras receitas correntes	500,00 €	0,13%	500,00 €	0,15%	- €
<b>Receitas de Capital</b>	<b>127.923,00 €</b>	<b>25,59%</b>	<b>97.726,00 €</b>	<b>23,08%</b>	<b>30.197,00 €</b>
Venda de bens de investimento	5.000,00 €	3,91%	5.000,00 €	5,12%	- €
Transferências de capital	122.823,00 €	96,01%	92.626,00 €	94,78%	30.197,00 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	100,00 €	0,08%	100,00 €	0,10%	- €
	<b>499.836,43 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>423.486,01 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>76.350,42 €</b>

Q.08 – Orçamento da Receita por classificação económica

## F.02 ESTRUTURA DA RECEITA

■ Receita Corrente ■ Receita Capital



### 5.1. Receitas Correntes



Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos directos	Montante	3.497,00 €
	SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos directos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2024		
C. Económica					Valor (em euros)		
A	S	R	A	S	Designação		
					RECEITAS CORRENTES		371.913,43
01					Impostos directos		3.497,00
01	02				Outros		
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	3.497,00	

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	3.047,00 €
	SNC-AP Rúbrica R3		

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de caniços e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indirectos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas



04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

FREGUESIA DE CEIRA						RECEITA 2024			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		RECEITAS CORRENTES		371.913,43	
04					Taxas, multas e outras penalidades				3.047,00
04	01				Taxas				
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais				
04	01	23	04		Animais		575,00		
04	01	23	99		Outras taxas específicas das autarquias locais				
04	01	23	99	99	Outras		2.372,00		
04	02				Multas e penalidades				
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações		50,00		
04	02	99			Multas e penalidades diversas		50,00		

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	500,00 €
	SNC-AP Rúbrica R4		

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

FREGUESIA DE CEIRA						RECEITA 2024			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		RECEITAS CORRENTES		371.913,43	
05					Rendimentos da propriedade				500,00
05	02				Juros - Sociedades financeiras				
05	02	01			Bancos e outras instituições financeiras		500,00		



06.	Transferências correntes	Montante	344.247,43 €
	SNC-AP Rúbrica R5		

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para participar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rúbrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2024	
C. Económica					Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação	
					<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>371.913,43</b>
06					Transferências correntes	344.247,43
06	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
06	01	02			Privadas	100,00
06	03				Administração central	
06	03	01			Estado	
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	62.574,00
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	30.552,00
06	03	01	06		Transferência de Competências	159.635,55
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais	7.588,51
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	9.792,00
06	05				Administração Local	
06	05	01			Continente	
06	05	01	01		Municípios	
06	05	01	01	01	Apoio ao Funcionamento	42.222,22
06	05	01	01	02	Delegação de Competências	18.508,45
06	05	01	02	03	Outros (Mesas de Voto)	2.077,20
06	05	01	01	04	Manutenção dos espaços verdes nas escolas EB 2/3 e Secundárias	10.687,50
06	05	01	01	05	Outras	10,00
06	08				Famílias	
06	08	01			Famílias	500,00

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	20.122,00 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de



investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 – «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 – «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 – «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

FREGUESIA DE CEIRA						RECEITA 2024	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
						<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>371.913,43</b>
07					Venda de bens e serviços correntes		20.122,00
07	01				Venda de bens		
07	01	05			Bens inutilizados	50,00	
07	01	99			Outros	50,00	
07	02				Serviços		
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos	750,00	
07	02	09			Serviços específicos das autarquias		
07	02	09	05		Cemitérios	10.872,00	
07	02	09	99		Outros - Inclui Posto CTT	8.400,00	

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	500,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

FREGUESIA DE CEIRA						RECEITA 2024	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
						<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>371.913,43</b>
08					Outras receitas correntes		500,00
08	01				Outras		
08	01	99			Outras		
08	01	99	99		Diversas	500,00	

## 5.2 Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:



09.	Venda de bens de investimento	Montante	5.000,00 €
	SNC-AP Rúbrica R8		

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 – «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 – «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 – «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 – «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

FREGUESIA DE CEIRA						RECEITA 2024	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
<b>RECEITAS CAPITAL</b>						<b>127.923,00</b>	
09					Venda de bens de investimento		5.000,00
09	01				Terrenos		
09	01	10			Famílias	5.000,00	

10.	Transferências de Capital	Montante	122.823,00 €
	SNC-AP Rúbrica R9		



Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					<b>RECEITAS CAPITAL</b>	<b>127.923,00</b>
10					<b>Transferências de capital</b>	<b>122.823,00</b>
10	03				Administração Central	
10	03	01			Estado	
10	03	01	04		Cooperação Técnica e Financeira	50,00
10	05				Administração Local	
10	05	01			Continente	
10	05	01	01		Municípios	
10	05	01	01	05	Delegação Competências de 2022	21.386,00
10	05	01	01	06	Delegação Competências de 2023	49.826,00
10	05	01	01	07	Delegação Competências de 2024	51.551,00
10	05	01	01	08	Contrato interadministrativo - Proteção Civil	10,00



## 6. Previsão das Despesas

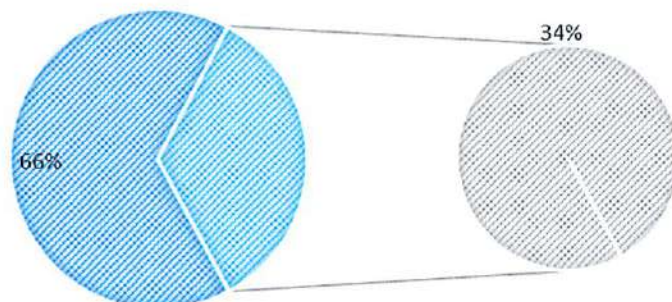
Da despesa total, prevê-se que 329 mil de euros sejam afetados em despesa corrente (65,80%) e 171 mil de euros em despesa de capital (34,20%).

	2024	%	2023	%	Variação
<b>Despesas Correntes</b>	<b>328.913,43 €</b>	<b>65,80%</b>	<b>273.586,01 €</b>	<b>64,60%</b>	<b>55.327,42 €</b>
Despesas com o pessoal	111.045,11 €	33,76%	97.129,47 €	35,50%	13.915,64 €
Aquisição de bens e serviços	182.396,32 €	55,45%	147.365,26 €	53,86%	35.031,06 €
Juros e outros encargos	250,00 €	0,08%	250,00 €	0,09%	- €
Transferências correntes	33.222,00 €	10,10%	26.841,28 €	9,81%	6.380,72 €
Subsídios	1.000,00 €	0,30%	1.000,00 €	0,37%	- €
Outras despesas correntes	1.000,00 €	0,30%	1.000,00 €	0,37%	- €
	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
<b>Despesas de Capital</b>	<b>170.923,00 €</b>	<b>34,20%</b>	<b>149.900,00 €</b>	<b>35,40%</b>	<b>21.023,00 €</b>
Aquisição de bens de capital	170.923,00 €	100,00%	149.900,00 €	100,00%	21.023,00 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	<b>499.836,43 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>423.486,01 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>76.350,42 €</b>

Q.09 - Orçamento da Receita por classificação económica

## F.03 ESTRUTURA DA DESPESA

■ Despesa Corrente ■ Despesa de Capital





## 6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	111.045,11 €
SNC-AP Rúbrica D1			

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rubrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública  
Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social



Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

FREGUESIA DE CEIRA					DESPESA 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
<b>DESPESA CORRENTES</b>					<b>328.913,43</b>	
01					<b>Despesas com o Pessoal</b>	<b>111.045,11</b>
01	01				Remunerações certas e permanentes	
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	14.410,34
01	01	03			Pessoal dos quadros - Regime de função pública	
01	01	03	01		Pessoal em funções	12.210,72
01	01	03	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	729,40
01	01	03	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalhos	
01	01	04	01		Pessoal em funções	19.723,92
01	01	04	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	665,70
01	01	04	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	04		Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	821,83
01	01	06			Pessoal contratado a termo	
01	01	06	01		Pessoal em funções	9.861,96
01	01	06	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	665,70
01	01	06	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença	7.800,00
01	01	12			Suplementos e Prémios	3.667,65
01	01	13			Subsídio de refeição	6.930,00
01	01	14			Subsídio de férias e de Natal	8.609,76
01	02				Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02			Horas extraordinárias	1.000,00
01	02	04			Ajudas de custo	50,00
01	02	05			Abono para falhas	1.035,48
01	02	06			Formação	50,00
01	02	13			Outros suplementos e prémios	
01	02	13	03		Senhas de presença (Mesas de voto)	2.077,20
01	02	14			Outros Abonos	50,00
01	03				Segurança social	
01	03	01			Encargos com a Saúde	2.338,40
01	03	05			Contribuições para a Segurança Social	
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	01	Caixa Geral de Aposentações	3.508,48
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral	12.008,01
01	03	09			Seguros	
01	03	09	01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	2.410,56
01	03	10			Outras despesas de segurança social	
01	03	10	99		Outras despesas de segurança social	390,00

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	182.396,32 €
	SNC-AP Rúbrica D2		

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens



Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

#### 02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

#### 02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

#### 02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

#### 02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

#### 02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

#### 02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

#### 02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

#### 02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços



Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

FREGUESIA DE CEIRA					DESPEZA 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
<b>DESPEZA CORRENTES</b>					<b>328.913,43</b>	
02					<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>182.396,32</b>
02	01				Aquisição de bens	
02	01	02			Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01		Gasolina	500,00
02	01	02	02		Gasóleo	2.500,00
02	01	02	99		Outros	50,00
02	01	04			Limpeza e higiene	2.500,00
02	01	05			Alimentação - Refeições confeccionadas	5.000,00
02	01	06			Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00
02	01	07			Vestuário e Artigos pessoais	500,00
02	01	08			Material de escritório	1.000,00
02	01	09			Produtos químicos e farmacêuticos	700,00
02	01	11			Material de consumo clínico	50,00
02	01	15			Prémios, condecorações e ofertas	1.000,00
02	01	17			Ferramentas e utensílios	2.000,00
02	01	18			Livros e documentação técnica	100,00
02	01	19			Artigos honoríficos e de decoração	500,00
02	01	20			Material de educação, cultura e recreio	1.100,00
02	01	21			Outros Bens	750,00
02	02				Aquisição de serviços	
02	02	01			Encargos das instalações	10.300,00
02	02	02			Limpeza e higiene	1.250,00
02	02	03			Conservação de bens	5.000,00
02	02	04			Locação de edifícios	50,00
02	02	06			Locação de material de transporte	50,00
02	02	08			Locação de outros bens	50,00
02	02	09			Comunicações	4.000,00
02	02	10			Transportes	2.800,00
02	02	12			Seguros	2.750,00
02	02	13			Deslocações e estadas	500,00
02	02	14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3.250,00
02	02	15			Formação	50,00
02	02	16			Seminários, exposições e similares	50.000,00
02	02	17			Publicidade	5.500,00
02	02	18			Vigilância e segurança	1.000,00
02	02	19			Assistência técnica	50,00
02	02	20			Outros trabalhos especializados	75.000,00
02	02	24			Encargos de cobrança de receitas	100,00
02	02	25			Outros serviços	1.946,32
03.	Juros e outros encargos				Montante	250,00 €
SNC-AP Rúbrica D3						



Esta rubrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

FREGUESIA DE CEIRA						DESPEZA 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
<b>DESPEZA CORRENTES</b>						<b>328.913,43</b>	
03					Juros e outros encargos		250,00
03	06				Outros encargos financeiros		
03	06	01			Outros encargos financeiros	250,00	

04.	Transferência corrente	Montante	33.222,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

04.08.02. – Famílias – Outros

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

FREGUESIA DE CEIRA						DESPEZA 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
<b>DESPEZA CORRENTES</b>						<b>328.913,43</b>	
04					Transferências correntes		33.222,00
04	07				Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01			Instituições sem fins lucrativos	15.000,00	
04	08				Familia		
04	08	02			Outras		
04	08	02	01		Programas Ocupacionais (IEFP)	18.222,00	

05.	Subsídios	Montante	1.000,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.



FREGUESIA DE CEIRA					DESPESA 2024	
C. Económica		Designação			Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		
<b>DESPESA CORRENTES</b>					<b>328.913,43</b>	
05						1.000,00
05	08				Subsídios	
05	08	03			Famílias	
05	08	03	02		Outros	
05	08	03	02		Apoios sociais	1.000,00

06.	Outras despesas correntes	Montante	1.000,00 €
	SNC-AP Rúbrica D5		

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores e o montante estabelecido para o orçamento participativo.

FREGUESIA DE CEIRA					DESPESA 2024	
C. Económica		Designação			Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		
<b>DESPESA CORRENTES</b>					<b>328.913,43</b>	
06					Outras despesas correntes	1.000,00
06	02				Diversas	
06	02	03			Outras	
06	02	03	04		Serviços Bancários	500,00
06	02	03	05		Outras despesa	500,00

## 6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	170.923,00 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rúbrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.



FREGUESIA DE CEIRA					DESPESA 2024		
C. Económica			Designação	Valor (em euros)			
A	S	R				A	S
					<b>DESPESAS CAPITAL</b>		<b>170.923,00</b>
<b>07</b>				<b>Aquisição de bens de capital</b>		<b>170.923,00</b>	
07	01			Investimentos			
07	01	01		Terrenos	500,00		
07	01	03		Edifícios			
07	01	03	01	Instalações de serviços	11.500,00		
07	01	03	02	Instalações desportivas e recreativas	500,00		
07	01	03	07	Outras	2.500,00		
07	01	04		Construções diversas			
07	01	04	01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	142.773,00		
07	01	04	04	Iluminação pública	100,00		
07	01	04	05	Parques e Jardins	2.500,00		
07	01	04	06	Instalações desportivas e recreativas	1.000,00		
07	01	04	12	Cemitérios	2.500,00		
07	01	04	13	Outros	1.000,00		
07	01	07		Equipamento de informática	1.500,00		
07	01	08		Software Informático	1.000,00		
07	01	09		Equipamento administrativo	500,00		
07	01	11		Ferramentas e utensílios	2.500,00		
07	01	15		Outros Investimentos	50,00		
07	02			Locação Financeira			
07	02	05		Material de Transporte	500,00		



# III - MAPAS ORÇAMENTAIS



# MAPA DE PESSOAL

2024

## MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspectivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Postos de Trabalho						
		Trabalhadores em exercício de funções		Vagos / A Criar			Comissão de Serviço	
		CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	Vagos	Líves	
Assistente Técnico	Finanças e Património	1						
	Administrativa			1				
Assistente Operacional	Gestão de Infraestruturas	2	1					
		3	1	1	0	0	0	0

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Área de Formação Académica ou Formação Profissional:	Funções:	Competências:
Assistente Técnico	Finanças e Património	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.	Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de finanças e património, designadamente, execução de atividades de contabilidade, tesouraria, recada, aprovisionamento, património, expediente, arquivo e secretariado.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua Comunicação (oral e escrita) Conhecimentos especializados e experiência
	Administrativa	Escolaridade obrigatória	Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, registo, receção e entrega de expediente, transmissão de informações verbais ou telefónicas.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimentos especializados e experiência
Assistente Operacional	Gestão de Infraestruturas	Escolaridade obrigatória	Exerce funções de natureza executiva de carácter manual, enquadradas em diretrizes definidas, na área dos espaços verticais e/ou gestão de infraestruturas, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente varredura	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimentos especializados e experiência

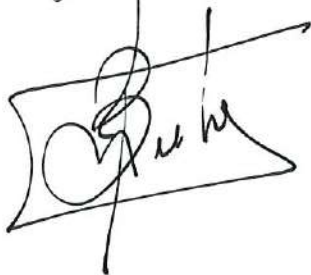
**APROVADO**

**PELA JUNTA DE FREGUESIA**

O Mapa de Pessoal para o ano de 2024, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

15 / dezembro / 2023



Júlia Antunes

**PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA**

O Mapa de Pessoal para o ano de 2024, foi presente e aprovado por maioria / unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária / extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

28 / dezembro / 2023





**FREGUESIA DE CEIRA**

**506929710**

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

---

# Freguesia de Ceira

## Orçamento Plurianual

### 2024

---

[gesautarquia.pt](http://gesautarquia.pt)



# FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

# Orçamento Plurianual 2024

Rubrica	Designação	Orçamento 2024					Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028			
R1	Receita corrente	0,00 €	371.913,43 €	371.913,43 €	384.186,59 €	384.186,59 €	384.186,59 €	384.186,59 €			
R1.1	Receita fiscal	0,00 €	3.497,00 €	3.497,00 €	3.612,40 €	3.612,40 €	3.612,40 €	3.612,40 €			
R1.2	Impostos diretos	0,00 €	3.497,00 €	3.497,00 €	3.612,40 €	3.612,40 €	3.612,40 €	3.612,40 €			
R1.3	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	3.047,00 €	3.047,00 €	3.147,56 €	3.147,56 €	3.147,56 €	3.147,56 €			
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	500,00 €	500,00 €	516,50 €	516,50 €	516,50 €	516,50 €			
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	344.247,43 €	344.247,43 €	355.607,60 €	355.607,60 €	355.607,60 €	355.607,60 €			
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	344.247,43 €	344.247,43 €	355.607,60 €	355.607,60 €	355.607,60 €	355.607,60 €			
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	343.647,43 €	343.647,43 €	354.987,80 €	354.987,80 €	354.987,80 €	354.987,80 €			
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	260.350,06 €	260.350,06 €	268.941,61 €	268.941,61 €	268.941,61 €	268.941,61 €			
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	9.792,00 €	9.792,00 €	10.115,14 €	10.115,14 €	10.115,14 €	10.115,14 €			
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	75.505,37 €	75.505,37 €	75.931,05 €	75.931,05 €	75.931,05 €	75.931,05 €			
R5.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R5.1.3	Outras	0,00 €	600,00 €	600,00 €	619,80 €	619,80 €	619,80 €	619,80 €			
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	20.122,00 €	20.122,00 €	20.786,03 €	20.786,03 €	20.786,03 €	20.786,03 €			
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	56.711,00 €	56.711,00 €	516,50 €	516,50 €	516,50 €	516,50 €			
R8	Receita de capital	71.212,00 €	0,00 €	71.212,00 €	127.923,00 €	127.923,00 €	127.923,00 €	127.923,00 €			
R9	Venda de bens de investimento	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €			
R9.1	Transferências e subsídios de capital	71.212,00 €	0,00 €	71.212,00 €	122.823,00 €	122.823,00 €	122.823,00 €	122.823,00 €			
R9.1.1	Transferências de capital	71.212,00 €	0,00 €	71.212,00 €	122.823,00 €	122.823,00 €	122.823,00 €	122.823,00 €			
R9.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	51.611,00 €	51.611,00 €	53.312,18 €	53.312,18 €	53.312,18 €	53.312,18 €			
R9.1.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €			
R9.1.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R9.1.1.5	Administração Local	71.212,00 €	51.561,00 €	122.773,00 €	53.262,18 €	53.262,18 €	53.262,18 €	53.262,18 €			
R9.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €			
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R12	Receita efetiva [1]	71.212,00 €	428.624,43 €	428.624,43 €	442.598,77 €	442.598,77 €	442.598,77 €	442.598,77 €			
R13	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R14	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R15	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R16	Receita total [3]=[1]+[2]	71.212,00 €	428.624,43 €	428.624,43 €	442.598,77 €	442.598,77 €	442.598,77 €	442.598,77 €			



# FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

## Orçamento Plurianual 2024

Rubrica	Designação	Orçamento 2024					Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028			
D1	Despesa Corrente	0,00 €	328.913,43 €	328.913,43 €	342.887,77 €	342.887,77 €	342.887,77 €	342.887,77 €			
D1.1	Despesas com o pessoal	0,00 €	111.045,11 €	111.045,11 €	114.709,59 €	114.709,59 €	114.709,59 €	114.709,59 €			
D1.2	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	86.126,98 €	86.126,98 €	88.969,16 €	88.969,16 €	88.969,16 €	88.969,16 €			
D1.3	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	4.262,68 €	4.262,68 €	4.403,35 €	4.403,35 €	4.403,35 €	4.403,35 €			
D2	Segurança social	0,00 €	20.655,45 €	20.655,45 €	21.337,08 €	21.337,08 €	21.337,08 €	21.337,08 €			
D3	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	182.396,32 €	182.396,32 €	191.535,60 €	191.535,60 €	191.535,60 €	191.535,60 €			
D4	Juros e outros encargos	0,00 €	250,00 €	250,00 €	258,25 €	258,25 €	258,25 €	258,25 €			
D4.1	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	34.222,00 €	34.222,00 €	35.351,33 €	35.351,33 €	35.351,33 €	35.351,33 €			
D4.1.1	Transferências correntes	0,00 €	33.222,00 €	33.222,00 €	34.318,33 €	34.318,33 €	34.318,33 €	34.318,33 €			
D4.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.2	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.5	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.6	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	15.495,00 €	15.495,00 €	15.495,00 €	15.495,00 €			
D4.1.3	Famílias	0,00 €	18.222,00 €	18.222,00 €	18.823,33 €	18.823,33 €	18.823,33 €	18.823,33 €			
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.033,00 €	1.033,00 €	1.033,00 €	1.033,00 €			
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.033,00 €	1.033,00 €	1.033,00 €	1.033,00 €			
D6	Despesa de capital	71.212,00 €	99.711,00 €	99.711,00 €	99.711,00 €	99.711,00 €	99.711,00 €	99.711,00 €			
D7	Aquisição de bens de capital	71.212,00 €	99.711,00 €	99.711,00 €	99.711,00 €	99.711,00 €	99.711,00 €	99.711,00 €			
D7.1	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.2	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.5	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.6	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D9	Despesa efetiva [4]	71.212,00 €	428.624,43 €	428.624,43 €	442.598,77 €	442.598,77 €	442.598,77 €	442.598,77 €			
D10	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D11	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D12	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D13	Despesa total [6]=[4]+[5]	71.212,00 €	428.624,43 €	428.624,43 €	442.598,77 €	442.598,77 €	442.598,77 €	442.598,77 €			
D14	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €			
D15	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D16	Despesa primária	71.212,00 €	428.374,43 €	428.374,43 €	442.340,52 €	442.340,52 €	442.340,52 €	442.340,52 €			
D17	Saldo corrente	0,00 €	43.000,00 €	43.000,00 €	41.298,82 €	41.298,82 €	41.298,82 €	41.298,82 €			
D18	Saldo de capital	0,00 €	-43.000,00 €	-43.000,00 €	-41.298,82 €	-41.298,82 €	-41.298,82 €	-41.298,82 €			
D19	Saldo primário	0,00 €	0,00 €	0,00 €	258,25 €	258,25 €	258,25 €	258,25 €			



**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Plurianual  
2024


Órgão executivo,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Órgão deliberativo,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O Contabilista Público,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
  
213977150  
12080



**FREGUESIA DE CEIRA**

**506929710**

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

---

# Freguesia de Ceira

## Plano Plurianual de Investimentos

### 2024

---

[gesautarquia.pt](http://gesautarquia.pt)



**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

**Plano Plurianual de Investimentos - 2024  
Inicial**

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Previsto						
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2023	2024	2025	2026	2027		2028	Outros				
111	2022/2022-01	Aquisição de Terreno	01	070101	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	2.500,00	
111	2022/2022-02	Instalações de serviços	01	07010301	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	8.110,53	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	65.610,53
111	2022/2022-05	Edifícios - Instalações desportivas e recreativas	01	07010302	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	2.500,00
111	2022/2022-06	Edifícios e outras obras	01	07010307	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	12.500,00
111	2022/2022-03	Requalificações, embelezamentos, espaços verdes, passeios e vielas - Protocolo CMC 2022	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	78.933,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.319,32
111	2022/2022-07	Visitas, arranjos, requalificações, conservação de caminhos	01	07010401	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23.950,82	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	123.950,82
111	2022/2022-08	Iluminação Pública	01	07010404	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	500,00
111	2022/2022-09	Parques e jardins	01	07010405	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	4.804,70	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	17.304,70
111	2022/2022-10	Construções diversas - Instalações desportivas e recreativas	01	07010405	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	890,33	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	5.890,33
111	2022/2022-11	Cemitério - Conservação e requalificação	01	07010412	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	1.080,28	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	13.580,28
111	2022/2022-12	Construções diversas - Outros	01	07010413	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	5.000,00
111	2022/2022-13	Equipamento de Informática	01	070107	O	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	1.243,75	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	8.743,75
111	2022/2022-14	Software Informático	01	070108	O	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	1.741,07	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	6.741,07
111	2022/2022-15	Equipamento administrativo	01	070109	O	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	128,99	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	2.628,99
111	2022/2022-16	Ferramentas e Utensílios	01	070111	O	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	1.573,17	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	14.073,17
111	2022/2022-17	Outros investimentos	01	070115	O	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	0,00	250,00
111	2022/2022-04	Aquisição de Viatura	01	070205	O	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	10.198,37	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	12.698,37
111	2023/2023-01	Requalificações, embelezamentos, espaços verdes, passeios e vielas - Protocolo CMC 2023	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	48.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.825,00
<b>Total</b>													<b>132.656,07</b>	<b>119.362,00</b>	<b>48.150,00</b>	<b>48.150,00</b>	<b>48.150,00</b>	<b>48.150,00</b>	<b>48.150,00</b>	<b>48.150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>444.518,07</b>			



**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

**Plano Plurianual de Investimentos - 2024  
Inicial**

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização				Fonte de Financiamento			Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Previsto				
			Orgânica	Económica	A	A	RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim	Realizado em períodos anteriores		Estimativa de realização do período 2023	Períodos seguintes				Outros					
																2024	2025	2026	2027			2028			
111	2024/2024-01	Requalificações, embelezamentos, espaços verdes, passeios e valizas - Protocolo CMC 2024	01	07010401	A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	01/01/2024	31/12/2028	0,00 €	51.551,00 €	51.551,00 €	51.551,00 €	10,00 €	10,00 €	51.551,00 €	0,00 €	257.755,00 €
111	2024/2024-02	Contratos interadministrativos de Delegação de Competências - Protecção Civil 2024	01	07010401	A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	01/01/2024	31/12/2028	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	0,00 €	50,00 €	
		<b>Total Objectivo 111</b>															132.656,07 €	170.923,00 €	170.923,00 €	99.711,00 €	99.711,00 €	99.711,00 €	99.711,00 €	0,00 €	702.423,07 €
		<b>Total</b>															132.656,07 €	170.923,00 €	170.923,00 €	99.711,00 €	99.711,00 €	99.711,00 €	99.711,00 €	0,00 €	702.423,07 €

Órgão executivo,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Órgão deliberativo,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Contabilista Público,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
  
 213077150  
 12080



**FREGUESIA DE CEIRA**

**506929710**

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

---

# **Freguesia de Ceira**

## **Orçamento Inicial da Receita**

### **2024**



## FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Receita  
2024

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
01	Impostos directos	3.497,00 €	-
0102	Outros	3.497,00 €	-
<b>010202</b>	<b>Imposto municipal sobre imóveis</b>	<b>3.497,00 €</b>	<b>-</b>
<b>Total Rubrica 01</b>			<b>3.497,00 €</b>
04	Taxas, multas e outras penalidades	3.047,00 €	-
0401	Taxas	2.947,00 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	2.947,00 €	-
<b>04012304</b>	<b>Animais</b>	<b>575,00 €</b>	<b>-</b>
04012399	Outras taxas específicas das autarquias locais	2.372,00 €	-
<b>0401239999</b>	<b>Outras</b>	<b>2.372,00 €</b>	<b>-</b>
0402	Multas e outras penalidades	100,00 €	-
<b>040204</b>	<b>Coimas e penalidades por contra-ordenações</b>	<b>50,00 €</b>	<b>-</b>
<b>040299</b>	<b>Multas e penalidades diversas</b>	<b>50,00 €</b>	<b>-</b>
<b>Total Rubrica 04</b>			<b>3.047,00 €</b>
05	Rendimentos da propriedade	500,00 €	-
0502	Juros - Sociedades financeiras	500,00 €	-
<b>050201</b>	<b>Bancos e outras instituições financeiras</b>	<b>500,00 €</b>	<b>-</b>
<b>Total Rubrica 05</b>			<b>500,00 €</b>
06	Transferências correntes	344.247,43 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	100,00 €	-
<b>060102</b>	<b>Privadas</b>	<b>100,00 €</b>	<b>-</b>
0603	Administração central	270.142,06 €	-
060301	Estado	260.350,06 €	-
<b>06030104</b>	<b>Fundo de Financiamento das Freguesias</b>	<b>62.574,00 €</b>	<b>-</b>
<b>06030105</b>	<b>Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013</b>	<b>30.552,00 €</b>	<b>-</b>
<b>06030106</b>	<b>Transferência de Competências</b>	<b>159.635,55 €</b>	<b>-</b>
<b>06030107</b>	<b>Transferência Eleitos Locais</b>	<b>7.588,51 €</b>	<b>-</b>
<b>060309</b>	<b>Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional</b>	<b>9.792,00 €</b>	<b>-</b>
0605	Administração local	73.505,37 €	-
060501	Continente	73.505,37 €	-
06050101	Continente	73.505,37 €	-
<b>0605010101</b>	<b>Apoio ao Funcionamento</b>	<b>42.222,22 €</b>	<b>-</b>
<b>0605010102</b>	<b>Delegação de Competências</b>	<b>18.508,45 €</b>	<b>-</b>

**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710  
Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Receita  
2024

TRANSPORTADO: 338.016,73 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
0605010103	Outros (Mesas de Voto)	2.077,20 €	-
0605010104	Manutenção dos espaços verdes nas escolas EB 2/3 e Secundárias	10.687,50 €	-
0605010105	Outras	10,00 €	-
0608	Famílias	500,00 €	-
060801	Famílias	500,00 €	-
<b>Total Rubrica 06</b>			<b>344.247,43 €</b>
07	Venda de bens e serviços correntes	20.122,00 €	-
0701	Venda de bens	100,00 €	-
070105	Bens inutilizados	50,00 €	-
070199	Outros	50,00 €	-
0702	Serviços	20.022,00 €	-
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	750,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	19.272,00 €	-
07020905	Cemitérios	10.872,00 €	-
07020999	Outros - Inclui Posto CTT	8.400,00 €	-
<b>Total Rubrica 07</b>			<b>20.122,00 €</b>
08	Outras receitas correntes	500,00 €	-
0801	Outras	500,00 €	-
080199	Outras	500,00 €	-
08019999	Diversas	500,00 €	-
<b>Total Rubrica 08</b>			<b>500,00 €</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
09	Venda de bens de investimento	5.000,00 €	-
0901	Terrenos	5.000,00 €	-
090110	Famílias	5.000,00 €	-
<b>Total Rubrica 09</b>			<b>5.000,00 €</b>
10	Transferências de capital	122.823,00 €	-
1003	Administração central	50,00 €	-
100301	Estado	50,00 €	-
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	50,00 €	-
1005	Administração local	122.773,00 €	-
100501	Continente	122.773,00 €	-
10050101	Município	122.773,00 €	-



# FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Receita  
2024

TRANSPORTADO: 376.963,43 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
1005010105	Delegação Competências de 2022	21.386,00 €	-
1005010106	Delegação Competências de 2023	49.826,00 €	-
1005010107	Delegação Competências de 2024	51.551,00 €	-
1005010108	Contrato interadministrativo - Proteção Civil	10,00 €	-
<b>Total Rubrica 10</b>			<b>122.823,00 €</b>
13	Outras receitas de capital	100,00 €	-
1301	Outras	100,00 €	-
130101	Outras	100,00 €	-
<b>Total Rubrica 13</b>			<b>100,00 €</b>
<b>RECEITA NÃO EFETIVA</b>			
<b>Total Rubrica</b>			<b>0,00 €</b>

## Resumo do Orçamento de Receita

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 15 de dezembro de 2023

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 28 de dezembro de 2023

Receitas Correntes 371.913,43 €

Receitas de Capital 127.923,00 €

Receitas não Efetivas 0,00 €

**TOTAL (EUR) 499.836,43 €**

*Júlia Antunes*



## **FREGUESIA DE CEIRA**

**506929710**

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

---

# **Freguesia de Ceira**

## **Orçamento Inicial da Despesa**

### **2024**

---



## FREGUESIA DE CEIRA

506929710  
Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Despesa  
2024

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
01	Despesas com o pessoal	111.045,11 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	86.126,98 €	-
010101	<b>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</b>	<b>14.410,34 €</b>	-
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	12.950,12 €	-
01010301	<b>Pessoal em funções</b>	<b>12.210,72 €</b>	-
01010302	<b>Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório</b>	<b>729,40 €</b>	-
01010303	<b>Alterações facultativas de posicionamento remuneratório</b>	<b>10,00 €</b>	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	21.221,45 €	-
01010401	<b>Pessoal em funções</b>	<b>19.723,92 €</b>	-
01010402	<b>Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório</b>	<b>665,70 €</b>	-
01010403	<b>Alterações facultativas de posicionamento remuneratório</b>	<b>10,00 €</b>	-
01010404	<b>Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho</b>	<b>821,83 €</b>	-
010106	Pessoal contratado a termo	10.537,66 €	-
01010601	<b>Pessoal em funções</b>	<b>9.861,96 €</b>	-
01010602	<b>Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório</b>	<b>665,70 €</b>	-
01010603	<b>Alterações facultativas de posicionamento remuneratório</b>	<b>10,00 €</b>	-
010107	<b>Pessoal em regime de tarefa ou avença</b>	<b>7.800,00 €</b>	-
010112	<b>Suplementos e prémios</b>	<b>3.667,65 €</b>	-
010113	<b>Subsídio de refeição</b>	<b>6.930,00 €</b>	-
010114	<b>Subsídio de férias e de Natal</b>	<b>8.609,76 €</b>	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	4.262,68 €	-
010202	<b>Horas extraordinárias</b>	<b>1.000,00 €</b>	-
010204	<b>Ajudas de custo</b>	<b>50,00 €</b>	-
010205	<b>Abono para falhas</b>	<b>1.035,48 €</b>	-
010206	<b>Formação</b>	<b>50,00 €</b>	-
010213	Outros suplementos e prémios	2.077,20 €	-
01021303	<b>Senhas de Presença</b>	<b>2.077,20 €</b>	-
010214	<b>Outros abonos em numerário ou espécie</b>	<b>50,00 €</b>	-
0103	Segurança social	20.655,45 €	-
010301	<b>Encargos com a saúde</b>	<b>2.338,40 €</b>	-
010305	Contribuições para a segurança social	15.516,49 €	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	15.516,49 €	-
0103050201	<b>Caixa Geral de Aposentações</b>	<b>3.508,48 €</b>	-
0103050202	<b>Segurança social - Regime geral</b>	<b>12.008,01 €</b>	-
010309	Seguros	2.410,56 €	-
01030901	<b>Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais</b>	<b>2.410,56 €</b>	-



## FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Despesa  
2024

TRANSPORTADO: 110.655,11 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
010310	Outras despesas de segurança social	390,00 €	-
01031099	Outras despesas de segurança social	390,00 €	-
<b>Total Rubrica 01</b>			<b>111.045,11 €</b>
02	Aquisição de bens e serviços	182.396,32 €	-
0201	Aquisição de bens	18.750,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	3.050,00 €	-
02010201	<b>Gasolina</b>	<b>500,00 €</b>	-
02010202	<b>Gasóleo</b>	<b>2.500,00 €</b>	-
02010299	<b>Outros</b>	<b>50,00 €</b>	-
020104	<b>Limpeza e higiene</b>	<b>2.500,00 €</b>	-
020105	<b>Alimentação - Refeições confeccionadas</b>	<b>5.000,00 €</b>	-
020106	<b>Alimentação - Géneros para confeccionar</b>	<b>500,00 €</b>	-
020107	<b>Vestuário e artigos pessoais</b>	<b>500,00 €</b>	-
020108	<b>Material de escritório</b>	<b>1.000,00 €</b>	-
020109	<b>Produtos químicos e farmacêuticos</b>	<b>700,00 €</b>	-
020111	<b>Material de consumo clínico</b>	<b>50,00 €</b>	-
020115	<b>Prémios, condecorações e ofertas</b>	<b>1.000,00 €</b>	-
020117	<b>Ferramentas e utensílios</b>	<b>2.000,00 €</b>	-
020118	<b>Livros e documentação técnica</b>	<b>100,00 €</b>	-
020119	<b>Artigos honoríficos e de decoração</b>	<b>500,00 €</b>	-
020120	<b>Material de educação, cultura e recreio</b>	<b>1.100,00 €</b>	-
020121	<b>Outros bens</b>	<b>750,00 €</b>	-
0202	Aquisição de serviços	163.646,32 €	-
020201	<b>Encargos das instalações</b>	<b>10.300,00 €</b>	-
020202	<b>Limpeza e higiene</b>	<b>1.250,00 €</b>	-
020203	<b>Conservação de bens</b>	<b>5.000,00 €</b>	-
020204	<b>Locação de edifícios</b>	<b>50,00 €</b>	-
020206	<b>Locação de material de transporte</b>	<b>50,00 €</b>	-
020208	<b>Locação de outros bens</b>	<b>50,00 €</b>	-
020209	<b>Comunicações</b>	<b>4.000,00 €</b>	-
020210	<b>Transportes</b>	<b>2.800,00 €</b>	-
020212	<b>Seguros</b>	<b>2.750,00 €</b>	-
020213	<b>Deslocações e estadas</b>	<b>500,00 €</b>	-
020214	<b>Estudos, pareceres, projectos e consultadoria</b>	<b>3.250,00 €</b>	-
020215	<b>Formação</b>	<b>50,00 €</b>	-
020216	<b>Seminários, exposições e similares</b>	<b>50.000,00 €</b>	-
020217	<b>Publicidade</b>	<b>5.500,00 €</b>	-

**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 CeiraOrçamento Inicial de Despesa  
2024

TRANSPORTADO: 215.345,11 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
020218	Vigilância e segurança	1.000,00 €	-
020219	Assistência técnica	50,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	75.000,00 €	-
020224	Encargos de cobrança de receitas	100,00 €	-
020225	Outros serviços	1.946,32 €	-
<b>Total Rubrica 02</b>			<b>182.396,32 €</b>
03	Juros e outros encargos	250,00 €	-
0306	Outros encargos financeiros	250,00 €	-
030601	<b>Outros encargos financeiros</b>	<b>250,00 €</b>	-
<b>Total Rubrica 03</b>			<b>250,00 €</b>
04	Transferências correntes	33.222,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	15.000,00 €	-
040701	<b>Instituições sem fins lucrativos</b>	<b>15.000,00 €</b>	-
0408	Famílias	18.222,00 €	-
040802	Outras	18.222,00 €	-
04080201	<b>Programas ocupacionais</b>	<b>18.222,00 €</b>	-
<b>Total Rubrica 04</b>			<b>33.222,00 €</b>
05	Subsídios	1.000,00 €	-
0508	Famílias	1.000,00 €	-
050803	Outras	1.000,00 €	-
05080302	<b>Apoios Sociais</b>	<b>1.000,00 €</b>	-
<b>Total Rubrica 05</b>			<b>1.000,00 €</b>
06	Outras despesas correntes	1.000,00 €	-
0602	Diversas	1.000,00 €	-
060203	Outras	1.000,00 €	-
06020304	<b>Serviços bancários</b>	<b>500,00 €</b>	-
06020305	<b>Outras</b>	<b>500,00 €</b>	-
<b>Total Rubrica 06</b>			<b>1.000,00 €</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
07	Aquisição de bens de capital	170.923,00 €	-
0701	Investimentos	170.423,00 €	-
070101	<b>Terrenos</b>	<b>500,00 €</b>	-



## FREGUESIA DE CEIRA

506929710  
Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Despesa  
2024

TRANSPORTADO: 329.413,43 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
070103	Edifícios	14.500,00 €	-
07010301	Instalações de serviços	11.500,00 €	-
07010302	Instalações desportivas e recreativas	500,00 €	-
07010307	Outros	2.500,00 €	-
070104	Construções diversas	149.873,00 €	-
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	142.773,00 €	-
07010404	Iluminação pública	100,00 €	-
07010405	Parques e jardins	2.500,00 €	-
07010406	Instalações desportivas e recreativas	1.000,00 €	-
07010412	Cemitérios	2.500,00 €	-
07010413	Outros	1.000,00 €	-
070107	Equipamento de informática	1.500,00 €	-
070108	Software informático	1.000,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	500,00 €	-
070111	Ferramentas e utensílios	2.500,00 €	-
070115	Outros investimentos	50,00 €	-
0702	Locação financeira	500,00 €	-
070205	Material de transporte	500,00 €	-
Total Rubrica 07			170.923,00 €

### Resumo do Orçamento de Despesas

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 15 de dezembro de 2023

Gerardo Almeida  
Júlia Antunes

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 28 de dezembro de 2023

Roberto Sérgio  
RSC

Despesas Correntes	328.913,43 €
Despesas de Capital	170.923,00 €
<b>TOTAL (EUR)</b>	<b>499.836,43 €</b>